



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 002/2020"

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 659.667,47 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária no dia 29 de Janeiro de 2.020, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aporte financeiro necessário à aquisição de 2 (duas) minivans, que serão adquiridas através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 07542.743000/1190-01, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.205,00 (quarenta mil, duzentos e cinco reais), destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, de conformidade com o Decreto Municipal nº 3.721, de 14/01/2020, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 25000.209554/2019-10.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 574.462,47 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado a acorrer com as despesas oriundas da contratualização dos serviços de saúde pública, conforme contrato celebrado entre a Prefeitura e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

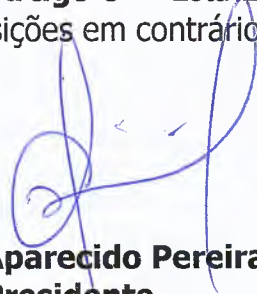
ESTADO DE SÃO PAULO

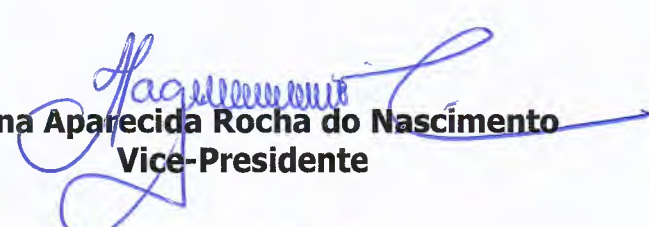
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

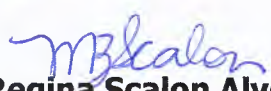
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 30 de Janeiro de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Márcia Regina Scalon Alves
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"